



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

## **AUTÓGRAFO DE LEI N° 1.385/2023**

*"Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio mensal e/ou transportes ao trabalhador".*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio mensal por meio de "passes" e/ou transporte destinado única e exclusivamente para o traslado dos trabalhadores residentes no Município de Platina que estejam laborando na cidade de Assis – SP, visando a geração de emprego e renda.

Parágrafo Único - O auxílio mensal (passes), de que trata o art. 1º desta Lei corresponderá ao valor total da tarifa cobrada por empresa de transporte de passageiros.

Art. 2º O pagamento do auxílio de que trata o art. 1º desta Lei será realizado mensal e diretamente à empresa transportadora que repassará os passes destinados aos beneficiados.

Parágrafo único. O repasse do auxílio (passe) e/ou transporte, somente será realizado e concedido do beneficiário mediante:

- I - comprovante de residência no Município de Platina;
- II – comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado; e,
- III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal.


Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentará a presente Lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 11 de dezembro de 2023.

  
 ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA  
 PRESIDENTE

  
 EVANDRO FERREIRA DA SILVA  
 VICE-PRESIDENTE

  
 LUCILENE MARIA DE ANDRADE  
 1ª SECRETÁRIA

  
 CLAUDIMIR LADEIRA DE OLIVEIRA  
 2ª SECRETÁRIA